



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 4318 de 02/09/2021

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 4733, de 21 de setembro de 2020

RESOLVE

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 9085 de 14 de novembro de 2016;

2º - Estabelecer a Planilha de Custos Operacionais referente aos projetos executados com todas Fundações de Apoio da UFRGS, quais sejam, Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fundação Empresa Escola de Engenharia, Fundação Luiz Englert e Fundação Médica do Rio Grande do Sul, calculados com base em critérios definidos, consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 2ª Câmara;

3º - Definir que o custo unitário médio dos Projetos, ano base 2014, é de R\$ 13.523,80 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

4º - Estabelecer, através da Planilha nº 1, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Pequeno Valor**;

Planilha 1 - Custo Unitário Anual por Projeto de Pequenos Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
	Faixas	Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.000,00	0,01	135,24
Até	R\$ 2.000,00	0,014	189,33
Até	R\$ 3.000,00	0,018	243,43
Até	R\$ 4.000,00	0,022	297,52
Até	R\$ 5.000,00	0,026	351,62
Até	R\$ 6.000,00	0,03	405,71
Até	R\$ 7.000,00	0,034	459,81
Até	R\$ 8.000,00	0,038	513,90
Até	R\$ 9.000,00	0,042	568,00
Até	R\$ 10.000,00	0,046	622,09

5º - Estabelecer, através da Planilha nº 2, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Médio Valor**;

Planilha 2 - Custo Unitário Anual por Projeto de Médios Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 20.000,00	0,09	1.163,05
Até	R\$ 30.000,00	0,16	2.163,81
Até	R\$ 40.000,00	0,20	2.704,76
Até	R\$ 50.000,00	0,24	3.245,71
Até	R\$ 60.000,00	0,28	3.786,66
Até	R\$ 70.000,00	0,32	4.327,62
Até	R\$ 80.000,00	0,36	4.868,57
Até	R\$ 90.000,00	0,40	5.409,52
Até	R\$ 100.000,00	0,44	5.950,47
Até	R\$ 150.000,00	0,64	8.655,23
Até	R\$ 250.000,00	1,04	14.064,75
Até	R\$ 400.000,00	1,64	22.179,03
Até	R\$ 550.000,00	2,24	30.293,31
Até	R\$ 700.000,00	2,84	38.407,59
Até	R\$ 850.000,00	3,44	46.521,87
Até	R\$ 1.000.000,00	4,04	54.636,15

6º - Estabelecer, através da Planilha nº 3, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Grande Valor**;

Planilha 3 - Custo Unitário Anual por Projeto de Grandes Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.200.000,00	4,84	65.455,19
Até	R\$ 1.400.000,00	5,64	76.274,23
Até	R\$ 1.600.000,00	6,44	87.093,27
Até	R\$ 1.800.000,00	7,24	97.912,31
Até	R\$ 2.000.000,00	8,04	108.731,35
Até	R\$ 2.200.000,00	8,84	119.550,39
Até	R\$ 2.400.000,00	9,64	130.369,43
Até	R\$ 2.600.000,00	10,44	141.188,47
Até	R\$ 2.800.000,00	11,24	152.007,51
Até	R\$ 3.000.000,00	12,04	162.826,55
Até	R\$ 3.500.000,00	14,04	189.874,15
Até	R\$ 4.000.000,00	16,04	216.921,75
Até	R\$ 4.500.000,00	18,04	243.969,35
Até	R\$ 5.000.000,00	20,04	271.016,95
Até	R\$ 5.500.000,00	22,04	298.064,56
Até	R\$ 6.000.000,00	24,04	325.112,16
Até	R\$ 6.500.000,00	26,04	352.159,76
Até	R\$ 7.000.000,00	28,04	379.207,36
Até	R\$ 7.500.000,00	30,04	406.254,96

Até	R\$ 8.000.000,00	32,04	433.302,56
Até	R\$ 8.500.000,00	34,04	460.350,16
Até	R\$ 9.000.000,00	36,04	487.397,76
Até	R\$ 9.500.000,00	38,04	514.445,36
Até	R\$ 10.000.000,00	40,04	541.492,96
Até	R\$ 10.500.000,00	42,04	568.540,56
Até	R\$ 11.000.000,00	44,04	595.588,16
Até	R\$ 11.500.000,00	46,04	622.635,76
Até	R\$ 12.000.000,00	48,04	649.683,36
Até	R\$ 12.500.000,00	50,04	676.730,96
Até	R\$ 13.000.000,00	52,04	703.778,56
Até	R\$ 13.500.000,00	54,04	730.826,16
Até	R\$ 14.000.000,00	56,04	757.873,76
Até	R\$ 14.500.000,00	58,04	784.921,36
Até	R\$ 15.000.000,00	60,04	811.968,96
Até	R\$ 15.500.000,00	62,04	839.016,56
Até	R\$ 16.000.000,00	64,04	866.064,16
Até	R\$ 16.500.000,00	66,04	893.111,76
Até	R\$ 17.000.000,00	68,04	920.159,36
Até	R\$ 17.500.000,00	70,04	947.206,96
Até	R\$ 18.000.000,00	72,04	974.254,56
Até	R\$ 18.500.000,00	74,04	1.001.302,16
Até	R\$ 19.000.000,00	76,04	1.028.349,76
Até	R\$ 19.500.000,00	78,04	1.055.397,36
Até e acima de	R\$ 20.000.000,00	80,04	1.082.444,96

7º - Estabelecer que as avenças realizadas com as Fundações de Apoio da Universidade, relacionadas no art. 2º desta Portaria, não se enquadram na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto 5563/2005 e no parágrafo único do artigo 52 da portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

8º - Definir que os custos calculados relacionam-se com o valor anual dos Projetos e não com seu valor total, quando aqueles superarem 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Portaria;

9º - Estabelecer que a referida Portaria ficará vigente de forma permanente até a emissão de nova Portaria que modifique os custos operacionais estabelecidos;

10º - Revogar as disposições em contrário;

11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Considerando que, para formular o cálculo do custo que será ressarcido, para cada Projeto, utilizar-se-á basicamente:

a) as variáveis de valor total do projeto; e **b) o valor das despesas Administrativas**, temos as seguintes situações:

Novos Convênios:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)

Quando houver incremento de valor:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do primeiro ano, o convênio passe a ser de R\$ 150.000,00:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 4.868,57 (conforme nova faixa de enquadramento R\$ 150.000,00 ÷ 2 anos, faixa de R\$ 80.000,00, parcela anual de R\$ 4.868,57)

Quando houver prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o convênio seja prorrogado por mais um ano:
Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido no Ano 3 : R\$ 2.704,76 (R\$ 100.000,00 ÷ 3 anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcela anual de R\$ 2.704,76)

Quando houver incremento do valor do Projeto e prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00
Prazo: dois anos
Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos, faixa de R\$ 50.000,00, duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)
Considerando que, ao final do segundo ano, o valor do convênio passe a ser de R\$ 150.000,00 e seja prorrogado por mais dois anos:
Valor a ser ressarcido nos Anos 1 e 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período)
Valor a ser ressarcido nos Anos 3 e 4 : R\$ 2.704,76 (conforme nova faixa de enquadramento R\$ 150.000,00 ÷ 4 anos, faixa de R\$ 40.000,00, parcelas anuais de R\$ 2.704,76)

LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO
Pró-Reitor de Planejamento e Controladoria